



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2189/2021
13 DE ABRIL DE 2021

**“ RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,
CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
PARA GESTÃO INTEGRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

– Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei :

Art. 1º – Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007; ficam ratificados em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio para Gestão Integrada – CPGI, firmado entre este município e o Consórcio Público CPGI .

Art. 2º – O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público para Gestão Integrada está publicado no site do CPGI, disponível em : <http://consorciopublicointegrado.com.br>.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de assinatura e publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 13
de abril de 2021.


Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal